



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 867, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011.

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 149.155,76 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos, objetivando inclusão a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.126 – PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE

10. 301. 3. 3. 90 . 36 OUTROS SERV DE TERCEIROS -PESSOA FISICA.....149.155,76

TOTAL 149.155,76

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

2.126 – PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE

10. 301. 3 . 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....56.296,02
10. 301. 3 . 1. 90. 11. 01 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL.....403,74

1.067 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10. 301. 4. 4. 90. 52. 03 OUTROS EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....4.000,00

2.129 – VIGILANCIA EM SAÚDE

10. 305. 3. 1. 90. 11. 01 VENCIMENTOS E VANT. PESSOAL CIVIL.....17.600,00
10. 305. 3. 1. 90. 13. 01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL.....4.000,00

2.162 – MANUT. SAÚDE PÚBLICA - MAC

10. 302. 3. 3. 90. 39. 04 OUTROS SERV DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.....3.000,00

2.130 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10. 301. 3. 3. 90. 32. 04 MEDICAMENTOS ASSIST. SOCIAL.....12.500,00

2.123 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10. 301. 3. 1. 90. 13. 01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL.....44.800,00

2.126 – PACS – PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

10. 301. 3. 3. 90. 30. 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....556,00

2.122 – MANUT. SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA

S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10. 301. 3. 3. 90. 30. 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....6.000,00
TOTAL 149.155,76

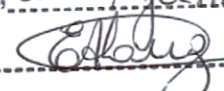
Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 830 de 29 de junho de 2010, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2011, bem como da Lei 847 de 23 de novembro de 2010 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 17 de junho de 2011.


João Gangini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 873 / 2011
Planura, 21 / junho / 2011


Edsonina Antonia Luz
CPF: 004.926.886-48
RG: M-7.761.446
OFICIAL ADMINISTRATIVO